

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DE FREGUESIA

DE ACORDO COM O DEC-LEI N.º 57/2019 DE 30 DE ABRIL, AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 38º DA LEI
50/2018 DE 16 DE AGOSTO)

AUTO DE TRANSFERÊNCIA

Freguesia de S. Sebastião

Transferência de Competências alíneas e) e f) no n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.57/2019

Entre

Município de Setúbal, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal, com o NIF 501294104, representado neste ato pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria das Dores Meira;

e

Freguesia de S. Sebastião, com sede no Largo Manuel da Luz Graça n.º 5-A, 2910-591 Setúbal, com o NIF 501168508, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Nuno Miguel Rodrigues Costa.

Considerando que:

- a) O artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, comete às Freguesias um conjunto de competências até agora conferidas aos Municípios;
- b) Sem prejuízo, existia já uma prática muito expressiva e consolidada de celebração de contratos interadministrativos entre o Município e as Freguesias através dos quais muitas das competências agora transferidas eram já exercidas pelos órgãos das Freguesias;
- c) O artigo 5.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, estabelece o procedimento sobre a celebração do acordo para a transferência de recursos para as Freguesias adequados ao exercício das competências transferidas;
- d) As transferências de competências têm carácter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução;
- e) O presente Auto de Transferência de recursos a celebrar enuncia de forma clara o respetivo âmbito e os recursos a transferir, cumprindo os princípios enunciados no artigo 2.º da Lei n.º 50/2018;
- f) Os órgãos executivo e deliberativo do Município aprovaram, respetivamente em 09/06/2021 e 25/06/2021 o presente Auto de Transferência, tendo sido este também aprovado pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia, respetivamente em 15/06/2021 e 28/06/2021;

é celebrado o seguinte Auto de Transferência, com início de vigência em 01 de janeiro de 2022:



TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DE FREGUESIA

DE ACORDO COM O DEC-LEI N.º 57/2019 DE 30 DE ABRIL, AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 38º DA LEI
50/2018 DE 16 DE AGOSTO)

Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico

A) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

1. Incumbe à Junta de Freguesia de S. Sebastião executar, através dos seus meios ou com recurso a contratação de terceiros, pequenas obras e trabalhos nos edifícios das escolas do 1º ciclo do ensino básico e Jardins de Infância localizados na área da freguesia constantes no anexo 1.
 - a) Pequenas reparações de conservação em telhados, algerozes e caleiras
 - b) Reparação e pintura das paredes interiores e exteriores dos edifícios
 - c) Reparação, conservação e substituição de portas, janelas e caixilhos
 - d) Reparação de pavimentos interiores
 - e) Conservação e reparação da rede e instalação elétrica, campainhas, vídeo-porteiro, armaduras, aquecedores, ventoinhas e substituição de lâmpadas
 - f) Reparação do mobiliário escolar, designadamente: quadros, mesas, bancos, cadeiras, armários, secretárias, arquivos, bengaleiros e placares
 - g) Substituição e colocação de vidros
 - h) Reparação de estores
 - i) Reparação e pintura de caixas de correio, portões, muros e vedações
 - j) Reparação, conservação e substituição de torneiras, autoclismos, sanitas, lavatórios e demais utensílios das instalações sanitárias
 - k) Reparação e conservação de utensílios de cozinha, refeitório exceto equipamento que obrigue a assistência técnica especializada
 - l) Conservação e reparação de instalações desportivas e aparelhos lúdicos dentro dos recintos escolares, nomeadamente pinturas dos pavimentos dos campos de jogos, balizas e tabelas
 - m) Manutenção e conservação das redes prediais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais
2. Consideram-se excluídas as intervenções de substituição integral de coberturas de redes de águas domésticas e de águas residuais domésticas, bem como a aquisição de quadros, devendo estas intervenções serem solicitadas à Câmara Municipal.
3. Para financiar o exercício das transferências de competências previstas, será transferida anualmente uma verba global, determinada em função dos seguintes critérios:
 - a) Por Escola: tendo como referência a experiência dos últimos anos, destinada à conservação geral, nomeadamente pinturas, reparações de telhados e a todas as intervenções destinadas à conservação e manutenção dos edifícios e equipamentos, conforme constantes nas alíneas a) a m) do ponto 1, fixou-se uma verba de 6.00€ (seis euros) por metro quadrado de área construída.

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICIPIOS PARA OS ÓRGÃOS DE FREGUESIA

DE ACORDO COM O DEC-LEI N.º 57/2019 DE 30 DE ABRIL, AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 38º DA LEI
50/2018 DE 16 DE AGOSTO)

- b) As áreas das Escolas e Jardins de Infância constam do anexo I
- c) Para os estabelecimentos de ensino que se encontram em regime duplo, é acrescida uma verba de 25% sobre o valor da área construída

B) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico

1. Incumbe à Junta de Freguesia de S. Sebastião executar, através dos seus meios ou com recurso à contratação de terceiros, a manutenção e limpeza d logradouros dos edifícios no ensino –pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, localizados na área da freguesia, contantes no anexo 1
 - a) Conservação e reparação de instalações desportivas e aparelhos lúdicos dentro dos recintos escolares, nomeadamente pintura dos pavimentos dos campos de jogos, balizas, tabelas e pisos sintéticos
 - b) Colocação e substituição de areia em acima de saltos
 - c) Remoção de ervas daninhas dos logradouros e manutenção dos espaços verdes existentes
 - d) Limpeza das caixas de sumidouros
 - e) Limpeza de arvores e arbustos (as árvores se necessário terão o apoio técnico da Câmara Municipal para orientação do corte)
 - f) Reparação e conservação dos equipamentos existentes nos logradouros: mesas, bancos, bebedouros, papeleiras ou outros equipamentos existentes
 - g) Reparação e conservação dos sistemas de rega
 - h) Reparação e conservação das vedações dos recintos das escolas
2. As áreas dos logradouros dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, que integram a presente transferência, constam do anexo I.
3. Para financiar o exercício destas transferências de competências será transferida anualmente uma verba global, determinada em função dos seguintes critérios:
 - a) Por logradouro: tendo como referência a experiencia dos últimos anos, para manutenção e conservação dos logradouros, conforme alíneas a) a h) do ponto 1, fixou-se uma verba de 2.00€ (dois euros) por metro quadrado
 - b) Para manutenção dos espaços verdes das escolas será transferida uma verba correspondente a 2(duas) UFT's (Unidade Funcional de Trabalho)
4. A verba global a transferir é a constante no anexo II

ce

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DE FREGUESIA

DE ACORDO COM O DEC-LEI N.º 57/2019 DE 30 DE ABRIL, AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 38.º DA LEI
50/2018 DE 16 DE AGOSTO)

Anexo I

FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO

ESCOLAS	ÁREA CONSTRUÍDA M2	ÁREA DE LOGRADOURO M2
EB Nº 7 FONTE DO LAVRA	1080	1720
EB DAS MANTEIGADAS	360	2770
EB Nº 5 PEIXE FRITO	2280,5	8947
EB Nº 11 B. H. DELGADO	230	630
EB Nº 4 PINHEIRINHOS	1010	4530
EB Nº 6 MONTE BELO	1234,5	3105,5
EB1/JI AZEDA	1343,2	9536,8
EB Nº 8 BAIRRO CONCEIÇÃO	864,5	1285,5
EB1/JI B. AFONSO COSTA	2690,27	1344,34
EB DAS AREIAS	820	2230
EB BELAVISTA	2872,7	6347,7
EB LUISA TODI	2394	3620
TOTAL	17179,67	46066,84

VERBA A TRANSFERIR POR ÁREA		
TOTAL DE ÁREA DE CONSTRUÇÃO m2	VALOR m2	TOTAL
17179,67	6,00 €	103 078,02 €
TOTAL DA ÁREA DE LOGRADOUROS m2		
46066,84	2,00 €	92 133,68 €
TOTAL GLOBAL		195 211,70 €

ANEXO II				
FREGUESIA DE S. SEBASTIÃO				
VERBA A TRANSFERIR ALÍNEAS e) e f)				
Área construída	Logradouro	Regime Duplo	2 UFT espaços verdes	TOTAL
103 078,02 €	92 133,68 €	3 529,80 €	27 763,40 €	226 504,90 €

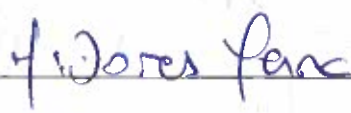
TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS
DE FREGUESIA

DE ACORDO COM O DEC-LEI N.º 57/2019 DE 30 DE ABRIL, AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 38º DA LEI
50/2018 DE 16 DE AGOSTO)

Assinado em dois exemplares com valor igual.

Setúbal, 14/ 07 / 2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA